



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 006/2025-P

Dois Córregos, 13 de janeiro de 2025.

Senhora Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS”**.

O Art. 3º da Lei Municipal nº 5.062, de 27 de setembro de 2023, que instituiu o Plano de Saúde dos servidores municipais ativos da prefeitura e da autarquia SAAEDOCO prevê o direito de reembolso financeiro para os que já têm plano de saúde contratado com a Unimed e preferem optar pela continuidade dele ou aos servidores que têm outro plano de saúde e não pretendem aderir ao geral contratado para o funcionalismo.

No ano passado, o primeiro da vigência do plano de saúde, foi efetivado à Unimed Regional de Jaú, a empresa contratada para ofertar o plano geral, o repasse dos valores mensais pertinentes a todos os servidores, o que gerou alguma dificuldade.

Os que tinham plano com a Unimed Regional de Jaú e não aderiram ao plano geral da prefeitura, tiveram os valores mensais repassados, descontados nas mensalidades que pagam nos planos de que já eram beneficiários.

No entanto, esse desconto não pode ser feito em relação aos servidores que têm plano da Unimed de outras regiões ou nacional ou àqueles que possuem planos com outras operadoras.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ao final foi preciso que a Unimed Regional de Jaú fizesse a devolução dos valores à prefeitura, para que houvesse o reembolso aos servidores que, na prática, estavam sem auferir o benefício.

A fim de evitar esse inconveniente, para os servidores que têm plano de saúde da Unimed de outras regiões ou nacional, ou para aqueles que têm planos com outras operadores, a partir deste ano o reembolso será feito em item separado, na folha de pagamento de cada um.

Decorre que, para tanto, existe a necessidade de se abrir no orçamento vigente os três créditos cuja autorização está sendo solicitada pelo presente projeto de lei, retirando-se esses recursos das dotações para pagamento do plano geral, de forma que seja possível o reembolso conforme acima explicitado.

Como se nota, se trata apenas de transferência do mesmo dinheiro de dotações existentes nas secretarias de Administração, Saúde e Educação, para outras dotações das mesmas secretarias, não havendo nem aumento nem diminuição de despesas.

Ademais, oportuno esclarecer que os pagamentos dos planos de saúde são feitos por meio de três secretarias, sendo as de Educação e Saúde para seus servidores específicos e, por meio da Secretaria de Administração, para os demais servidores da prefeitura.

Assim, para que seja possível promover o reembolso já a partir do pagamento dos salários do mês de fevereiro próximo, pede-se que o presente projeto de lei seja analisado em **REGIME DE URGÊNCIA** em **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Com esses esclarecimentos e sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.


ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -

Excelentíssima Senhora
ELAINE SCARPIM NAIS
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 006/2025

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir três Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), destinados a reembolso aos servidores públicos municipais ativos da Prefeitura que possuem plano de saúde contratado, de acordo com o Art. 3º da Lei Municipal nº 5.062, de 27 de setembro de 2023, que serão classificados da seguinte forma:

06.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

041220002.2.256 – Reembolso de Plano de Saúde ao Servidor Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 200.000,00

08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

121220005.2.256 – Reembolso de Plano de Saúde ao Servidor Municipal

3.3.90.39.00 - Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 380.000,00

11.01 – SECRETARIA DE SAÚDE

103010006.2.256 – Reembolso de Plano de Saúde ao Servidor Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 170.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo Art. 1º desta lei correrão à conta da anulação parcial dos seguintes itens orçamentários:

06.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

041220002.2.239 – Implantação do Plano de Saúde ao Servidor Público

3.3.90.39.00—Outros Serv.de Terceiros — Pessoa
Jurídica.....(F.117).....R\$ 200.000,00



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

121220005.2.239 – Implantação do Plano de Saúde ao Servidor Público

3.3.90.39.00–Outros	Serv.de	Terceiros	–	Pessoa
Jurídica.....(F.234).....				R\$ 380.000,00

11.01 – SECRETARIA DE SAÚDE

103010006.2.239 – Implantação do Plano de Saúde ao Servidor Público

3.3.90.39.00–Outros	Serv.de	Terceiros	–	Pessoa
Jurídica.....(F.364).....				R\$ 170.000,00

Art. 3º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e cinco.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO

- Prefeito Municipal -

